

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022028302
TOMADA DE PREÇOS nº 002/22-TP-IPMO**

O Município de OCARA, através do(a) INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.116.013/0001-44, com sede na RUA ANTONIO LIBERATO, 161, representado por JOAO EVANGELISTA MARCOS FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT, 3060 - SALA 719/721, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-162, representada por GREGORIO PINTO MATIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos, em conformidade com as normas e princípios emanados da Resolução CMN nº 4.962/21 e suas alterações, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Ocara/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112397	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Regional de Economia (CORECON), para que em conformidade com as normas e princípios emanados da Resolução CMN nº 4.962/21 e suas alterações, preste assessoria técnica quanto a acompanhamento, evoluções e decisões de investimentos bem como, disponibilize a emissão dos documentos exigidos na legislação em atendimento a normatização exercida pelos órgãos de supervisão dos RPPS, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Ocara/CE.	MÊS	12,00	2.800,000	33.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 67.200,00(sessenta e sete mil, duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1001.091220035.2.157 Gestão Administrativa do RPPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O aditivo de valor é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio: no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

O acréscimo/redução de preço do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, d, do art. 65, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

Handwritten signature

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: “*As cláusulas econômicas-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado*”. O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que “*as cláusulas econômicas - financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual*”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 18 de Agosto de 2024 até 17 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OCARA - CE, 18 de Agosto de 2024


INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA
CNPJ(MF) 05.116.013/0001-44
CONTRATANTE

VITOR LEITAO
ROCHA:0114899339
8

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ 14.813.501/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. 


2. 
